

Prefeitura Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.142694/0001-58

LEI N° 1786, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI A “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO” NESTE MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana De Conscientização Sobre o Autismo”, a ser realizada anualmente na semana do dia 02 de abril, visado disseminar informações sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), combater o preconceito, promover a inclusão social e garantir que os direitos das pessoas autistas sejam respeitados e compreendidos.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá realizar eventos e campanhas, na semana acima estipulada, para aumentar o conhecimento sobre o autismo, promover a inclusão e combater a discriminação e o estigma.

Parágrafo único: Fica autorizada a celebração de parcerias com a iniciativa privada, entidades de ensino, ONGs e demais organizações da sociedade civil, visando ao apoio financeiro, logístico, técnico e operacional para a realização campanhas e eventos que enalteçam a “Semana De Conscientização Sobre o Autismo”.

Art. 3º. O poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 17 de novembro de 2025.


LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 17/11/25
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
Documento-MT